



GABINETE DO VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL

DE PEDRO CANÁRIO

Protocolo Geral Nº 12104/22

Em 18 de Março de 2022

Khayane R. Pereira

PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO Nº 15/2022

O Vereador **JOSÉ DA PAIXÃO QUEIROZ**, no uso de suas atribuições, com amparo no Artigo 110 Inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, propõe ao egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para as seguintes providências: **Que Executivo Municipal estabeleça a proibição da exigência de comprovante de vacinação da Covid-19 (o passaporte de vacina) para se ter acesso a todos e quaisquer lugares públicos, bem como estabelecimentos públicos ou particulares, no âmbito do município.**

JUSTIFICATIVA

Visa a presente indicação visa garantir a liberdade de ir e vir do cidadão. Conforme é de conhecimento geral, em vários Estados e Municípios brasileiros têm sido adotado modelo de restrição de acesso dos cidadãos a locais públicos ou privados sem apresentação do que se denominou vulgarmente "passaporte vacinal" ou "passaporte sanitário"! A exigência de tal comprovante de vacinação é, a nosso ver, ilegal e até mesmo INCONSTITUCIONAL, violador do direito de ir vir e ficar. Em que pese termos esse entendimento, NÃO significa que somos contra a ciência ou a vacinação das pessoas.

Entretanto, somos a favor da liberdade do cidadão, liberdade essa que de um tempo para cá tem sido diuturnamente afrontada, sob diversos aspectos, seja quanto ao dito direito de ir vir e ficar, seja quanto ao direito à liberdade de expressão etc.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedro Canário/ES.
Em 16 de março de 2022.

JOSÉ DA PAIXÃO QUEIROZ
Vereador

ZÉ
Queiroz
VEREADOR